



33<sup>o</sup>

CONCURSO  
QUALIDADE  
MINASUL DE  
CAFÉS ESPECIAIS

E D I T A L



 **MINASUL**

## INTRODUÇÃO

**Artigo 1** – A Minasul criou, em 1993, o 1º Concurso de Qualidade em Cooperativas no Brasil. Em 2025, novamente com seu espírito inovador, a cooperativa chega à 33ª Edição do Concurso Qualidade Minasul de Cafés Especiais, visando sempre promover a qualidade do café de seus cooperados junto aos mercados nacional e internacional e à comunidade consumidora, alinhada às novas preocupações com a sustentabilidade das propriedades produtoras. As inscrições para esta edição se iniciam em 26 de agosto de 2025.

## DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

**Artigo 2** – O 33º Concurso Qualidade Minasul de Cafés Especiais é coordenado pela Minasul e órgãos ligados à cafeicultura.

**Artigo 3** – Podem participar do 33º Concurso Qualidade Minasul de Cafés Especiais todos os produtores de café arábica que sejam cooperados da Minasul (Cooperativa Agroindustrial de Varginha Ltda).

**Parágrafo primeiro** – As amostras de café poderão ser inscritas com apenas um lote por categoria: Natural, Cereja Descascado/Despolpado, Fermentado e AMAM (Associação das Mulheres do Agronegócio Minasul), sendo todas da safra 25/26.

**Parágrafo segundo** – Na categoria Natural, a inscrição da amostra é permitida apenas em uma única subcategoria (região), de acordo com a localização da propriedade rural. Cafés fermentados poderão concorrer apenas na categoria Fermentado. No caso da categoria AMAM (Associação das Mulheres do Agronegócio Minasul), exclusiva para cooperadas, somente será aceita uma única inscrição, podendo ser de café natural ou de cereja descascado/despulpado.

**Parágrafo terceiro** – Cafés rebeneficiados apenas poderão ser inscritos caso o rebeneficiamento tenha sido feito anteriormente pela Minasul.

**Parágrafo quarto** – As amostras deverão corresponder aos lotes depositados nos armazéns da cooperativa, beneficiados em bica corrida.

**Parágrafo quinto** – As amostras serão formadas sob responsabilidade do Departamento de Cafés Especiais, a partir dos lotes indicados pelos cooperados para participar do concurso.

**Parágrafo sexto** – Não será possível selecionar o mesmo lote para mais de uma categoria.

**Parágrafo sétimo** – Não serão permitidas transferências internas de lotes entre cooperados para a inscrição e participação no concurso. Apenas poderão participar lotes originários do cooperado Minasul, já depositados na cooperativa ou que irão ser depositados dentro do período das inscrições deste concurso.

## **INSCRIÇÃO**

**Artigo 4** – Cada amostra inscrita deverá representar o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) sacas de café em bica corrida, podendo ter entre 11% a 12% de umidade.

**Artigo 5** – Amostras que não atendam aos critérios da categoria selecionada no ato da inscrição serão desclassificadas. Do mesmo modo, caso o lote indicado no ato da inscrição não possua volume suficiente de café para que, após o preparo em peneira 16 e acima, respeite a quantidade mínima de 5 (cinco) sacas para participação, a inscrição será invalidada.

**Artigo 6** – Para a etapa de seleção, não será necessário o preparo do lote em maquinário. Somente será escolhido o lote para a participação.

**Artigo 7** – A inscrição será feita pelo telefone (35) 99171-0336 (via ligação ou WhatsApp) ou presencialmente, no departamento Specialty Coffee, sob responsabilidade do cooperado(a), com a indicação do lote a ser inscrito.

**Parágrafo primeiro** – A inscrição somente será válida mediante indicação de lote livre e disponível.

**Parágrafo segundo** – Os lotes de café, necessariamente, precisam estar depositados em um dos armazéns da Minasul e classificados como bebida mole.

**Artigo 8** – Cada lote será correspondente a uma única inscrição. Caso o cooperado(a) deseje efetuar mais de uma inscrição, em categorias diferentes, deverá indicar um novo lote para participação.

**Artigo 9** – A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou quaisquer ônus.

**Artigo 10** – O prazo para inscrição terminará no dia 19 de setembro de 2025.

### **PRÉ-SELEÇÃO DAS AMOSTRAS**

**Artigo 11** – Para a primeira etapa, a amostra inscrita deverá conter 0,5 kg (meio quilo) de café e estar lacrada e validada pelo responsável do Departamento de Cafés Especiais e Diferenciados da Minasul.

**Artigo 12** – A Comissão Julgadora será composta por Q-Graders, que avaliarão os cafés de acordo com o protocolo da SCA – Specialty Coffee Association, a Associação de Cafés Especiais. São analisados aspectos como aroma/fragrância, sabor, corpo, acidez e aftertaste (sabor residual). A nota de corte será de, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) pontos.

**Parágrafo primeiro** – As amostras concorrentes serão identificadas apenas pelos números de inscrição, não sendo permitida a identificação do proprietário ou quaisquer outros dados referentes à amostra a ser analisada.

**Parágrafo segundo** – As amostras serão julgadas nas dependências do Departamento de Cafés Especiais e Diferenciados da Minasul, onde não será permitida a presença de pessoas alheias à Comissão Julgadora, além da sala de recepção, visando garantir o bom andamento dos trabalhos. A codificação será feita pelo Centro de Comércio de Café de Minas Gerais (CCC/MG).

**Parágrafo terceiro** – Para a categoria Natural, a Comissão Julgadora selecionará 5 (cinco) de cada subcategoria regional para concorrerem à premiação.

**Parágrafo quarto** – Para a categoria Cereja Descascado/Despolpado, a Comissão Julgadora selecionará 8 (oito) amostras finalistas para concorrerem à premiação.

**Parágrafo quinto** – Para a categoria AMAM, a Comissão Julgadora selecionará 8 (oito) amostras finalistas para concorrerem à premiação.

**Parágrafo sexto** – Para a categoria Fermentado, a Comissão Julgadora selecionará 8 (oito) amostras finalistas para concorrerem à premiação.

**Parágrafo sétimo** – Os nomes dos finalistas classificados serão divulgados no dia 3 de outubro de 2025, nos canais oficiais de comunicação da Minasul.

### **SOBRE OS LOTES FINALISTAS**Artigo

**13** – Os lotes finalistas serão rebeneficiados pela Minasul, adequando-os para o padrão de exportação Tipo 2/3, sem custo para o produtor.

**Parágrafo único** – Os produtores que tiverem os seus lotes classificados para a fase final autorizam a retirada de 10 kg (dez quilos) de amostras para serem utilizadas pelo Departamento de Marketing e Comunicação da Minasul, em ações promocionais.

**Artigo 14** – Para a etapa final, nova amostra de 2 kg (dois quilos) será coletada junto ao lote inscrito e rebeneficiado.

**Artigo 15** – A comissão julgadora definirá os cooperados que farão jus aos prêmios de 1º e 2º lugar de cada sub-região na categoria Natural; de 1º a 4º lugar no Cereja Descascado/Despolpado; de 1º a 4º lugar na categoria AMAM; de 1º a 4º lugar na categoria Fermentado, de acordo com a pontuação da SCA.

**Parágrafo primeiro** – Na etapa final, os juízes avaliarão os cafés de acordo com a metodologia de análise sensorial desenvolvida pela SCA, sendo ganhador o lote de maior pontuação por categoria.

**Parágrafo segundo** – Na Categoria Natural, as 05 (cinco) amostras com maiores pontuações, independente da sub-região, serão classificadas em um ranking e premiadas.

## PREMIAÇÃO

**Artigo 16** – O 33º Concurso de Qualidade Minasul de Cafés Especiais garantirá a opção de venda de, no máximo, 05 (cinco) sacas de café preparado, para todos os lotes premiados, conforme Artigo 15 deste regulamento, de acordo com a tabela abaixo:

| Tabela de Valorização – Ganhadores segundo Artigo 15 |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Nota SCA 84-84,99                                    | NY + 30 cts/lb  |
| Nota SCA 85-85,99                                    | NY + 60 cts/lb  |
| Nota SCA 86-86,99                                    | NY + 80 cts/lb  |
| Nota SCA 87-87,99                                    | NY + 120 cts/lb |
| Nota SCA 88-88,99                                    | NY + 150 cts/lb |
| Nota SCA 89-89,99                                    | NY + 220 cts/lb |
| Nota SCA +90                                         | NY + 300 cts/lb |

Obs: Valor Bruto.

**Artigo 17** – O 33º Concurso Qualidade Minasul de Cafés Especiais oferecerá a opção de venda dos outros **lotes finalistas** que não tenham sido premiados conforme Artigo 15, podendo ser vendidos ao preço mínimo de NY + 30 cts/lb, desde que respeitada a pontuação mínima de 84 pontos, conforme metodologia SCA.

**Parágrafo primeiro** – Os fechamentos das vendas deverão ser feitos a critério dos cooperados finalistas, individualmente, até 31 de outubro de 2025, quando a Minasul providenciará o fechamento de todas as vendas pendentes, independentemente de qualquer outra autorização.

**Parágrafo segundo** – O pagamento será efetivado no dia 14 de novembro de 2025.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Artigo 18** – O encerramento do concurso e a divulgação dos vencedores serão feitos pela Comissão Organizadora no dia 23 de outubro de 2025, em cerimônia realizada no município de Varginha (MG), em local previamente divulgado.

**Artigo 19** – Os 49 (quarenta e nove) finalistas selecionados pela Comissão Julgadora se comprometem a manter em estoque o respectivo lote até a data da premiação.

**Artigo 20** – As decisões da Comissão Julgadora são definitivas, irrecorríveis e irretratáveis, cabendo aos participantes acatarem-nas, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

**Artigo 21** – Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observando ainda as disposições do artigo 30 do Decreto 70.951 de 9 de agosto de 1972.

**Artigo 22** – Ao efetuar a inscrição no concurso, o cooperado concorda em ceder gratuitamente sua imagem e voz à Minasul para utilização em materiais publicitários diversos, tanto em mídias on-line quanto off-line, em veículos e plataformas da Minasul ou por ela contratadas, por tempo indeterminado.

**Artigo 23** – O cooperado autoriza o uso, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Minasul reserva-se o direito de compartilhar essas informações com empresas parceiras, desde que tais compartilhamentos estejam alinhados com os objetivos e a natureza original do regulamento deste concurso.

**Varginha, 27 de agosto de 2025.**